



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSO

Acordo de Cooperação Técnica

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ* E A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS-PA* PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

IFPA ***O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ***, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10763998/0001-30, representado pela Sra. ANA PAULA PALHETA SANTANA, reitora, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

Outra instituição PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, inscrito(a) no CNPJ/MPF 05.149.166/001-98, com sede rua Pastor Ananias Vicente Rodrigues, nº 118 – Centro/PA, CEP 68721-000, neste ato representada por Carlos Alberto de Sena Filho, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23051.023835/2023-97 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução na promoção da educação profissional e tecnológica através da oferta de *cursos de formação inicial e continuada*, na modalidade presencial a ser executado no município de Salinópolis, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS



- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

- a) Responsabilizar-se pela gestão das atividades acadêmicas de ensino pesquisa, extensão e inovação;
- b) Realizar processos seletivos específicos na sede do município visando a oferta de cursos do ensino básico, técnico, tecnológico, nas modalidades presenciais e à distância;
- c) Ministrando cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- d) Efetuar matrículas no sistema acadêmico do IFPA dos alunos selecionados nos processos seletivos específicos dos cursos ofertados;
- e) Emitir histórico escolar e certificado/diploma para os alunos que concluírem os cursos ofertados;
- f) Assegurar o lançamento das notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico;



- g) Elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos e a proposta didática pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais se definirem a oferta de cursos;
- h) Garantir a liberação de professores qualificados do Campus para ministrarem os cursos, seja na sede do Instituto ou na sede do município de Salinópolis, sem prejuízos as atividades acadêmicas regulares do campus;
- i) Realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura na sede do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias a implantação e desenvolvimento das atividades acadêmicas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Salinópolis:

- a) Apoiar a implantação das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, assim como o desenvolvimento dos cursos do ensino básico, técnico, tecnológico, nas modalidades presenciais e à distância na sede do município ou na sede do Instituto;
- b) Participar do planejamento estratégico das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvida na sede do município;
- c) Disponibilizar um espaço físico (infraestrutura básica), incluindo despesas com energia, água e manutenção predial, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS



Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:



- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, por prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do PARÁ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, de de 2023



CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
Dados: 2023.11.22 10:38:57 -03'00'

Partícipe 1

Ana Paula Palheta Santana
Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta Santana
Dados: 2023.11.21 17:21:59 -03'00'

Partícipe 2

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Castanhal
CNPJ: 10763998/0001-30
Endereço: Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira Cidade: Belém Estado: Pará
CEP: 66.645-240
DDD/Fone: (91) 3342-0578
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana
Cargo/função: Reitora

PARTICIPE 2:

CNPJ: 05.149.166/0001-98
Endereço: Rua Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro Cidade: Salinópolis Estado: Pará
CEP: 68721-000
DDD/Fone: (91) 3423-5344
Esfera Administrativa: Municipal
Nome do responsável: Carlos Alberto de Sena Filho
Cargo/função: Prefeito

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de cooperação técnica entre Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e Prefeitura Municipal de Salinópolis.

PROCESSO nº: 23051.023835/2023-97

Data da assinatura: Início (mês/ano): novembro/2023 Término (mês/ano): novembro/2027

Oficializar parceria entre Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e Prefeitura Municipal de Salinópolis, na oferta de curso de formação inicial e continuada, modalidade presencial.

3. DIAGNÓSTICO

O potencial do estado do Pará no desenvolvimento da aquicultura é imenso, especialmente por sua disponibilidade hídrica e condições climáticas. Um dos setores que devem ser trabalhados para o desenvolvimento da atividades é a capacitação dos produtores para um melhor acompanhamento da produção e conseqüentemente aumento da produção e qualidade do pescado produzido.

O município de Salinópolis tem um histórico de produção de pescado oriundo da aquicultura, onde a produção de peixes, camarões e ostras é uma realidade na produção agropecuária do município. Atualmente há uma demanda para a formação de pessoal capacitado para realizar a aquicultura no município de forma mais intensa, uma vez que os aquicultores tem buscado se capacitar para o desenvolvimento da atividade.

Assim a oferta de cursos no local representa um apoio para o desenvolvimento da atividade aquícola no município.

4. ABRANGÊNCIA

O curso atenderá a população da cidade e do interior (Santo Antônio de Urindeua, Derrubadinho, Paulino, vila do 60, Macapazinho). O público alvo será os produtores de ostras, desde da associação de aquicultores de Santo Antônio de Urindeua, assim como os produtores de outras comunidades que trabalham com camarão e peixes.

5. JUSTIFICATIVA

A oficialização do Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPA Castanhal e a prefeitura de Salinópolis/PA, assim como a execução do respectivo plano de trabalho possibilitarão a qualificação técnica e profissional a trabalhadores que atuam na área de aquicultura, com a criação de peixes, camarões e ostras, potencializando o desenvolvimento econômico e social do município.

Neste sentido, a parceria com o IFPA surge como importante ferramenta para oportunizar ensino profissional de qualidade e inserção no mundo de trabalho. Diante do exposto e, de acordo com o plano de trabalho apresentado, essa proposta encontra-se fundamentalmente justificada.

Através dessa parceria, a prefeitura de Salinópolis visa a capacitação dos aquicultores, contribuindo com o desenvolvimento da aquicultura no município, pois a produção de peixes, moluscos e crustáceos, não consegue suprir a procura dos mesmo, necessitando de outros municípios, desta forma a parceria com IFPA vai abrir a oportunidade da capacitação e aumento da produção, e melhorando a renda das famílias da zona Urbana e principalmente das famílias rurais, entre eles os agricultores e pescadores.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Geral:

- Promover a expansão da educação profissional e tecnológica na área de abrangência do IFPA Campus Castanhal, formação e certificação Técnica e Tecnológica dos alunos concluintes dos cursos FIC.

Específicos:

- Ministrando cursos de formação inicial e continuada à trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização profissional nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- Colaborar com a formação de jovens e adultos no município de Salinópolis.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O IFPA Campus Castanhal fará a gestão das atividades acadêmicas de ensino, quais sejam, a realização do processo seletivo na sede do município, ministração dos cursos de formação inicial e continuada, efetuação de matrículas no sistema acadêmico do IFPA, emissão de certificados para os concluintes dos cursos ofertados; lançamento de notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico; elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e a proposta didática pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais os cursos será destinados; garantia da liberação de professores qualificados do Campus para ministrarem os cursos na sede do município, sem prejuízos as atividades acadêmicas regulares do campus e o acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura na sede do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias a implantação e desenvolvimento das atividades acadêmicas.

A Prefeitura Municipal de Salinópolis dará apoio a implantação das atividades acadêmicas de ensino, assim como o desenvolvimento dos cursos de formação inicial e continuada na sede do município. Participará do planejamento estratégico das atividades acadêmicas de ensino. Disponibilizará espaço físico (infraestrutura básica), incluindo despesas com energia, água e manutenção predial, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura de Salinópolis: Carlos Alberto de Sena Filho, Prefeito do Município

IFPA: Adebaro Reis, Diretor Geral do IFPA campus Castanhal.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Oportunizar a troca de saberes nas diversas comunidades do município de Salinópolis;
- Contribuir para a melhoria na organização dos produtores e no aumento da produtividade agropecuária do município;
- Proporcionar o aumento de conhecimento para a agregação de valor, abertura de novos mercados, ampliação de renda e emprego aos produtores locais.

10. PLANO DE AÇÃO.

Meta		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Planejamento de atividades	Reunião da Equipe do IFPA com a Equipe da Prefeitura de Salinópolis para definição de atividades	IFPA e Prefeitura de Salinópolis	Outubro de 2023	Em andamento
		Trâmites para a formalização da parceira	IFPA e Prefeitura de Salinópolis	Outubro de 2023	Em andamento
		Definição dos cursos a serem ofertados	IFPA e Prefeitura de Salinópolis	Outubro de 2023	Em andamento
		Elaboração de PPC de cursos	IFPA	Outubro de 2023	Em andamento
		Aprovação dos cursos	IFPA	Novembro de 2023	
		Mobilização para informar público com interesse em participar do curso	Prefeitura de Salinópolis	Dezembro de 2023 e janeiro de 2024	
2	Oferta de cursos	Seleção e inscrição dos candidatos	IFPA e Prefeitura de Salinópolis	Janeiro e fevereiro de 2024	
		Formalização de turmas no Sistema do IFPA	IFPA	Fevereiro de 2024	
		Oferta do curso	IFPA e Prefeitura de Salinópolis	2024	
		Encerramento do curso	IFPA e Prefeitura de Salinópolis	2024	

CARLOS ALBERTO
DE SENA
FILHO

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DE SENA
FILHO
Dados: 2023.11.22 10:41:28
-03'00'

Partícipe 1

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana
Paula Palheta
Santana
Dados: 2023.11.21
17:21:21 -03'00'

Partícipe 2

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 158121**

Número do Contrato: 20/2022.
Nº Processo: 23414.004876/2022-82.
Dispensa. Nº 21/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG.
Contratado: 04.043.851/0001-72 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO- FADETEC. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 20/2022, por 137 (cento e trinta e sete) dias e o prazo de execução até o dia 30/12/2023, nos termos do § 1º, inciso i do artigo 57 da lei 8.666, de 1993.. Vigência: 16/12/2023 a 30/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 131.520,00. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

CAMPUS ALMENARA**EDITAL Nº 171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALMENARA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, e considerando o disposto no artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019, e o que consta no Processo nº 23390.001194/2023-14, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, objeto do Edital nº 161, de 26/10/2023, publicado no Diário Oficial da União de 30/10/2023, retificado pelo Edital nº 163, de 31/10/2023, para o Campus Almenara.

ÁREA: MATEMÁTICA

Nº Insc.	Nome do Candidato	Total	Classif.
01	Luana Souza Marques	76,67	1º
02	Thaís Moreira Sousa	76,17	2º

JOAQUIM NETO DE SOUSA SANTOS

CAMPUS PIRAPORA**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2023 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Pirapora; CONTRATADO: DOMINGAS ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS. OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + RT - Mestrado); VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 19/04/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 22/11/2023; Wallace Magalhães Trindade, pelo Contratante e Domingas Elizabete Pereira dos Santos, Contratado.

CAMPUS SALINAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPECIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de prestação de serviços nº 14/2023 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Guilherme Costa Dias; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 14/02/2024. Mantêm-se em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado; DATA E ASSINATURAS: 28/11/2023; GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO, pelo Contratante e GUILHERME COSTA DIAS, Contratado. Guilherme Mendes de Almeida Carvalho - Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 158135**

Nº Processo: 23051.026397/2022-87.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA.
Contratado: 15.686.391/0001-17 - TRANSFER SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Objeto: Serviços de locação de nobreaks de médio porte (7 kVA), compreendendo: entrega, instalação, configuração, troca de peças, suporte técnico e manutenções preventiva, preditiva e corretiva, para atender a rede corporativa das unidades do IFPA. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2026. Valor Total: R\$ 148.680,00. Data de Assinatura: 21/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA. Processo nº 23051.023835/2023-97. RESUMO DO OBJETO: Execução na promoção da educação profissional e tecnológica através da oferta de cursos de formação inicial e continuada, na modalidade presencial a ser executado no município de Salinópolis/PA. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 meses, a contar da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA e Carlos Alberto de Sena Filho, Prefeito Municipal da Cidade de Salinópolis/PA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 158138**

Nº Processo: 23381.003916/2022-01.
Pregão Nº 9/2022. Contratante: IFPB - REITORIA.
Contratado: 10.446.347/0001-16 - FORCA ALERTA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, para fins de atendimento às necessidades das unidades vinculadas à reitoria do ifpb, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024. Valor Total: R\$ 758.493,84. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 158138

Número do Contrato: 24/2020.
Nº Processo: 23381.001667/2020-40.
Pregão. Nº 4/2020. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 02.914.690/0001-10 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato 24/2020, alterando a sua vigência.. Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.033,68. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

CAMPUS CAMPINA GRANDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 158281/158473**

Nº Processo: 23167.001066/2023-14.
Pregão Nº 12/2023. Contratante: IFPB - CAMPUS PICUÍ.
Contratado: 23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, consoante a instrução normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão, para atender às necessidades do Instituto Federal da Paraíba - IFPB Campus Picuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024. Valor Total: R\$ 57.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

PRÓ-REITORIA DE ENSINO**AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, em atendimento ao disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018 informa que, no período entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, registrou 511 (quinhentos e onze) diplomas assim distribuídos: livro 016 com 1 registro numerado de 062; livro 1CGSE com 42 registros numerados no intervalo de 24 a 66; livro 1EGSE com 40 registros numerados no intervalo de 55 a 95; livro 1FGSE com 16 registros numerados no intervalo de 28 a 45; livro 1GGSE com 23 registros numerados no intervalo de 31 a 53; livro 1HGSE com 6 registros numerados no intervalo de 22 a 28; livro 1JGSE com 10 registros numerados no intervalo de 18 a 27; 2BGSE com 73 registros numerados no intervalo de 52 a 124; 2DGSE com 40 registros numerados no intervalo de 21 a 61; 6AGSE com 146 registros numerados no intervalo de 244 a 400 e o livro 7AGSE com 114 registros numerados no intervalo de 401 a 529.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias. no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/pre/control-academico/erd>.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023
MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - UASG 158009**

Nº Processo: 23411021443202301. Objeto: Registro de preços para a aquisição de Móveis, Instrumentos musicais e Equipamentos diversos, necessários para atender a comunidade acadêmica do IFPR - Campus Paranavaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 41. Edital: 29/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. José Felipe Tequinha, 1400, Jd Das Nações - Paranavaí/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/158009-5-00065-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCIELE MILANI COUTINHO RODRIGUES
Pregoeira

(SIASGnet - 28/11/2023) 158009-26432-2023NE800000

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - UASG 158009**

Nº Processo: 23411021606202347. Objeto: Formação de ata de registro de preços para a Aquisição de equipamentos odontológicos para o Curso de Saúde Bucal do Campus Londrina do Instituto Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 29/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua João XXIII, 600, Jardim Dom Bosco - Londrina/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/158009-5-00066-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO ASSIS DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/11/2023) 158009-26432-2023NE800035

CAMPUS IVAIPORÃ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154675**

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 23411.016031/2021-89.
Pregão. Nº 33/2021. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS IVAIPORA. Contratado: 65.295.172/0001-85 - METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 03/2021 - Ivaiporã, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02 de dezembro de 2023 a 02 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 02/12/2023 a 02/12/2025. Nota de empenho: 2023NE000008. Fonte: 1000.000000. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 28.015,78. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

CAMPUS PITANGA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 156545**

Nº Processo: 23411.019316/2023-33.
Pregão Nº 38/2022. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS PITANGA.
Contratado: 19.983.065/0001-22 - 5G ENERGIA, COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Objeto: Aquisição de sistema fotovoltaico (fornecimento e implantação de usina solar fotovoltaica - microgeração de 15 kw) para atender a demanda do IFPR Campus Pitanga, conforme as condições estabelecidas no edital identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024. Valor Total: R\$ 124.800,00. Data de Assinatura: 24/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

